ANNO DE 1839. SEXTA FEIRA 26 DE JULHO NUMERO 160.

CAMBIOS:

Julho 24.
Londres 30 por 1$000 sed.
Lisboa 90 por 95 premio, por metal, offerecido.
França 320 a 325 reis por franco.
Rio de Janeiro 3 por 100 p.
Moedas de 6$400 15$800 as velhas, novas 15$400.
" 4$000 8$500 a 8$500.
Pesos Columnarios 1$700 a 1$740.
Ditos Mexicanos 1$670 a 1$680.
Patacões Brasileiros 1$690 a 1$720.
Premios das lettras, por mez 1 1/4 a 1 1/2 por 100.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTES:

Cidade da Paraiba e Villas de sua pretenção; Cidade do Rio Grande do Norte, e Villas Idem; Cidade da Fortaleza e villas Idem; Villa de Goianna — Segundas e Sextas feiras.
Cidade de Olinda — Todos os dias.
Villa de Santo Antão — Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito — Dias 10, e 24 de cada mez.
Dittas do Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, e Porto Calvo — Idem 1 11, e 21 ditos ditos.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió — Idem idem.
Villa de Pajeu de Flores — Idem 13, ditto dito.
Todos os correios partem ao meio dia.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

DIAS DA SEMANA.

22 Segunda S. Maria Magdalena. Ses. da Thes. e aud. do J. de D. da 2. v. de m.
23 Terça S. Apolinario B. M. Rel. e audiencia do J. de D. da 1. vara de manh.
24 Quarta jejum S. Cristina V. M. Sessão da T. P.
25 Quinta ✱ S. Tiago Ap.
26 Sexta S. Symfronio M. Sessão da Thes. e aud. do Juis de Dir. da 1. vara de m.
27 Sabbado S. Pantaleão Medico. Rel. e aud. do J. de D. da 3. vara de manh.
28 Domingo S. Anna May da May de Deos.

Maré cheia para o dia 26 de Julho.

As 6 horas e 6 minutos da manhã. As 6 horas e minutos 30 da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 20 do corrente.

Officio — Ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes; communicando-lhe em resposta ao seu officio de 15 do corrente, q' foi expedida ordem ao Prefeito da Comarca para não conceder passaporte de escravos para fora da Provincia, sem que 1.° as partes lhe apresentem o conhecimento de haverem pago na meza das rendas internas provinciaes o imposto de 5$ rs. que a lei manda arrecadar.

Dito Ao mesmo enviando-lhe em resposta ao seu officio em que pede providencias para a boa arrecadação do imposto da Decima dos predios urbanos huma copia da Portaria expedida nesta data pela qual a Presidencia julga conveniente dar as providencias que nella constaõ, as quaes fará pôr em pratica.

O Presidente da Provincia attendendo á que o lançamento da Decima dos predios urbanos desta cidade quando feito com a devida regularidade e clareza naõ só facilita os trabalhos dos Empregados que delle se achaõ encarregados, como tambem concorre para a boa arrecadação, e conseguinte augmento de huma das principaes fontes dos rendimentos provinciaes, e considerando, que essa regularidade, e clareza naõ se poderá obter em quanto subsistir a actual numeração dos ditos predios por ser feita a muito, e estar por esse motivo incompleta e defeituosa, determina, que se proceda quanto antes a fazer huma nova numeraçaõ sobre as seguintes bazes.

1.° Todas as casas de cada rua, travessa beco, &c. da Cidade, seraõ numeradas principiando sempre do norte para o sul, e de leste para o oeste do lado direito com os numeros pares e do esquerdo com os imparis, de modo que fiquem os numeros na ordem seguinte: 1 3 5 7 9 & 2 4 6 8 10 e assim por diante.

2.° Cada casa terá hum só numero embora tenha diferentes andares, armazens ou lojas.

3.° Quando entre casas que pagão Decimas se encontrar alguma que esteja exempta della por alguma circumstancia marcada nas Leis, não deixará' porisso de ser numerada como todas as mais.

4.° Quando se fizer depois da numeração huma ou mais casas, serão estas numeradas com o numero 1.° anterior accrescentando-se a cada huma por ordem alfabetica, A, b, c, etc. até que se chegue ao primeiro num ro seguinte, em quanto se não renovar a numeração.

5.° Todas as ruas, becos, travessas etc. terão em hum dos lados, tanto no principio como ao fim, hum letreiro indicando o seu nome, e este deverá' ler-se sempre de hum extremo para o outro. O assento dos letreiros das primeiras serão quadrados; dos segundos ellipticos; e das terceiras triangulares.

6.° As letras e algarismos, serão sempre escripto com tinta branca sobre assento preto para maior destincção.

7.° A numeração dos predios urbanos será' regularisada de cinco em cinco annos; e todas as despesas que com ella se fizerem, serão pagas por conta da consignação marcada para despesas eventuaes.

Palacio do Governo de Pernambuco 20 de Julho de 1839. — Francisco do Rego Barros.

Officio — Ao Chefe da Legião da Guarda Nacional de Nasareth, partecipando lhe ter a Presidencia concedido reforma no mesmo posto ao Tenente Coronel do 1.° Batalhão da mesma Guarda Nacional Ignacio Xavier Carneiro da Cunha, em consequencia das graves molestias que padesse, e que o impossebelitão de continuar a servir.

Dito — Ao Administrador Fiscal das Obras Publicas, ordenando-lhe que forneça tudo quanto for necessario para a obra que se mandou faser na Capella mor da Igreja do Colegio, para melhor acomodação da Thesouraria das Rendas Provinciaes.

Dito — Ao Inspector d' Alfandega, para mandar por a desposição do Inspector do Arsenal de Marinha, o Cuter Esperança de Beberibe.

Dito — Ao Inspector do Arsenal de Marinha communicando-lhe a ordem supra, e ordenando lhe que faça armar o sobredito Cuter para servir de registro do porto na ausencia dos navios de guerra entregando o Commando delle ao 1.° Tenente Joaquim Jose de Aguiar.

Portaria — Ao referido 1.° Tenente, nomeando o para Commandante do Cuter — Esperança de Beberibe.

Dito — Ao Commandante do Brigue Constança, para d'ora em diante mandar apresentar ao Prefeito da Comarca, todos os Extrangeiros que chegarem a esta Cidade, assim como todas as pessoas que sem passaportes pertenderem sahir para fora do Imperio, a fim de que o mesmo Prefeito possa dar completa execussão ao Decreto de 2 de Dezembro de 1820, Lei de 7 de Novembro 1831, Decreto de 2 de Desembro de 1832, e ao Art. 118 do Codigo do Processo.

Officio — Ao Prefeito da Comarca, communicando lhe a expedição da ordem suppra.

Expediente do dia 22.

Officio — Ao Prefeito da Comarca do Recife, communicando lhe que tendo a Presidencia concedido despensa do Cargo de Sub-Prefeito da Freguesia de S. Fr. Pedro Gonsalves do Recife ao Cidadão Joaquim Gonsalves Ferreira Rosas por assim o haver requerido, cumpre que remetta a proposta de quem o deve substituir na forma das ordens existentes.

Dito — Ao Inspector do Arsenal de Marinha ordenando, que faça desembarcar os 194 trabalhadores engajados, e chegados na Galera Dinamarqueza — Creole, e acomodal-os nas casas que se manderão approntar, fornecendo lhes o necessario sustento; e que se por ventura todos os ditos trabalhadores não poderem ser acomodados nas referidas casas, remetta 60 ao Director do Arsenal de Guerra a fim de serem agasalhados nos Quarteis da Companhia de Artifices; dando hum dos quartos do Arsenal da Marinha ao Cirurgião Wengé, que veio inspeccionando os mencionados trabalhadores.

Dito — Ao Juis de Direito da Comarca de Garanhuns, respondendo-lhe que dos documentos que acompanharão o seu officio de 11 do corrente, e que se lhe devolvem, conheceo a Presidencia, que foi legal a nomeação feita em Francisco Felis dos Santos, para servir interinamente o lugar de primeiro Tabelião e Escrivão do Crime de sua Comarca, durante o empedimento do proprietario Jose Cavalcanti de Albuquerque.

Dito — Ao Director do Liceo, enviando-lhe vinte exemplares das instrucções regulamentares de 25 de Outubro de 1837 para as escolas das Provincia, conforme requesitou em seu officio desta data.

Dito — Ao mesmo communicando-lhe, que achando-se vaga a Cadeira de primeiras letras da Villa do Bonito, por ter falescido o respectivo Professor; cumpre, que a ponha em concurso dentro do prazo legal, precedendo os necessarios editaes.

Dito — A Camara Municipal da Villa do Bonito, communicando-lhe o conteudo no officio suppra.

Dito — A mesma communicando-lhe, que em attenção ao que representou em seo officio de 8 do corrente, e tendo a Presidencia em vista o disposto no Aviso de 19 de Junho de 1834, tem ordenado ao Juis de Direito do Crime da Comarca de Santo Antão, que lhe remetta a copia do termo ou sentença condenatoria de que tracta o artigo 286 do Codigo do Processo, a fim de que a mesma Camara proceda a cobrança das multas impostas pelo Tribunal do Jury aos respectivos Jurados, por serem taes multas pertencentes a Camara do Municipio onde residem os individuos multados, e não a da cabeça do termo, segundo foi explicado pelo mencionado Aviso.

Portaria — Ao Director do Arsenal de Guerra, ordenando que receba do Commandante da Fortalesa do Brum, os objectos constantes da relação que se lhe remette, rubricada pelo Commandante das Armas, os quaes são ali desnecessarios como representou o mesmo Commandante das Armas; e ordenando outro sim, que mande consertar os outros objectos constantes da requisição do Commandante da dita Fortalesa, que tambem se lhe envia.

Officio — Ao Commandante das Armas communicando-lhe a expedição da ordem suppra.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 22 de Julho.

Officio — Ao Exm. Presidente, communicando-lhe que o recruta Thomas Jose de Freitas, vindo do Para' com destino ao Rio de Janeiro, e que por doente fora d'ordem sua recolhido com outros ao Hospital Regimental, falecera a 19 deste mez.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., deprecando-lhe ordem, para que fossem recolhidos ao Arsenal de Guerra varios objectos da Fortalesa do Brum, que ali se fasião desnecessarios, e alguns por inutilisados, e bem assim para que fossem consertados outros, cuja requisição lhe enviava.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr. mostrando-lhe a incompatibelidade de estar debaixo das ordens do Ajudante do Director do Arsenal de Guerra que he segundo Tenente, o primeiro commandante da Companhia de Artifices, e pedindo novamente uma providencia a semelhante respeito.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, communicando-lhe; que se não podia proceder o desconto da quantia de 8U000 rs. nos soldos do soldado Manoel Rodrigues Cajazeira, por haver este soldado falecido no Hospital, onde se achava recolhido a 25 de Março do corrente anno.

Dito — Ao mesmo, devolvendo-lhe o requerimento do Alferes João Rodrigues da Silva, que pedia o pagamento dos soldos á que se julga com direito receber, desde a dacta do seu despacho para Tenente de Melicias, até que passou a pertencer a Companhia de Bravos da Patria, e desde o dia em que foi desligado do serviço, até o em que foi novamente reintegrado, e significando-lhe, que a pretenção deste official era infundada, pois que as Resoluções, e exemplos que em seo favor citava, em nada lhe approveitavão, e apenas lhe dava uma d'ellas direito a contar antiguidade da dacta de seo despacho de Tenente de Melicias, se o caso deste posto tivesse confirmação.

Dito — Ao Ajudante do Director do Arsenal de Guerra, disendo-lhe que ficava sciente de se achar no empedimento do Director, na direcção do mesmo Arsenal.

Portaria — Ao Commandante interino do terceiro Batalhão de Artilheria, remettendo-lhe em officio do Inspector da Thesouraria, requerimento, e guia do ex-soldado João Cardoso, e ordenando-lhe, que cobrasse o que ao mesmo soldado se estava a dever, e fisesse o pagamento na forma das ordens estabelecidas.

THEZOURARIA DA PROVINCIA.

EDITAL.

O Illm. Snr. Inspector da Thesouraria desta Provincia manda faser publico, em cumprimento da Portaria do Exm. Snr. Presidente de 11 do corrente, que nos dias 24, 26, e 27 de Julho proximo futuro se hade arrematar em hasta publica o furo das Caixas e Feixos d'Assucar, na conformidade do art. 8.° da Lei Provincial n. 73 de 30 de Abril de 1839.

As pessoas que se proposerem á esta arrematação compareção na Salla das Sessoens da Thesouraria Provincial nos dias acima indicados, munidas de Fadores idoneos.

E para constar se mandou affixar o presente e publical-o pelo prelo.

Contadoria e Thesouraria Provincial 22 de Junho de 1839.

José Baptista Pereira Lobo Junior.

Diversas Repartiçoens.

TRIBUNAL DA RELAÇAÕ.

Sessão do dia 24 de Julho.

Na appellaçaõ Civel do Juiso de Direito da 2. Vara desta Cidade, appellante o Juizo, e appellado o Padre Vicente Pereira, Escrivaõ Rebello; não tomaraõ conhecimento do recurso por ser interposto fora do decendio legal.

Os Embargos de Vicente Ferreira de Paiva oppostos ao accordão nos autos de appellaçaõ Civel da Provincia do Rio Grande do Norte da Comarca da Villa Flor, em que foi appellante Cosme Fernandes da Foncaca, Escrivaõ Posthumo; foraõ recebidos, reformado o accordão embargado, e confirmada a sentença recorrida.

Na appellaçaõ Crime do Juiso de Direito da Comarca da Cidade das Alagoas appellante o Juizo, e appellado Agostinho Jose Menteiro, Escrivaõ Ferreira; foi julgada pela confirmaçaõ da sentença appellada.

Na appellação Civel do Juiso de Direito do Civel desta Cidade appellante D. Ignacia Maria Xavier appellado Jose Rodrigues de Oliveira Lima; Escrivaõ Bandeira; foi reformada a sentença de que se recorreo.

MEZA DO CONSULADO.

– A Pauta he a mesma do numero 156.

CORREIO.

O Vapor Bahianno, recebe as malas para os portos do Sul, oje 26 as 10 oras da manhã as cartas devem estar na Administraçaõ as 9 horas.

ARSENAL DE GUERRA.

O Arsenal de Guerra compra madeiras para construçaõ; duas duzias de taboas de assoalho de louro, igual porçaõ das de pinho, quatro ditas tambem de assoalho de amarelo, assim como a mesma quantidade das de forro; duzentos meios de sola; e cincoenta alqueires de cal preta: as pessoas que taes generos tiverem compareção no mesmo Arsenal a fim de se faser o ajuste, e prefere-se aquella que por menos vender.

Arsenal de Guerra 22 de Julho de 1839.

Joaõ Arsenio Barbosa.
Director interino.

ARSENAL DE MARINHA.

Pela Inspecção do Arsenal de Marinha se porá em arremataçaõ no dia 26 do corrente pelas 11 horas da manhãa, o fornecimento de Bacalhào, Toucinho, e Assucar para a Embarcaçoens da Armada por tempo de 3 mezes, decorridos do dia em que se effectuar a arremataçaõ em diante: as pessoas a quem possão convir faser semelhante fornecimento, poderão comparecer no indicado dia e hora, munidos de seus fiadores; na certesa de que uma das condiçoens para o fornecimento de taes generos, he de serem sempre da melhor qualidade.

Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco em 20 de Julho de 1839.

Alexandre Rodrigues dos Anjos.
Secretario.

OBRAS PUBLICAS.

Em virtude do art. 46 da Lei Provincial num. 73 de 30 de Abril p. p. pela Administração Fiscal das Obras Publicas se hade comprar, a quem por menos vender, os generos seguintes para a ponte da Boa-vista a saber 12 chapas de parafuso com porcas; e 20 ditas quadradas; e para o concerto do telhado da Salla do Cortejo os generos seguintes a saber 4000 telhas; 20 alqueres de cal preta.

Administraçaõ Fiscal das Obras Publicas 24 de Julho de 1839. A. F. de Moura.
A. F.

PREFEIUTRA.

Parte do dia 23 de Julho de 1839.

Illm. e Exm. Snr. – Foraõ presos hontem a minha ordem, e tiveraõ hoje o competente destino: Manoel Francisco Ferraz, e Antonio dos Santos, pardos, Domingos Manoel dos Santos, preto, Francisco de Souza Freire, semi-branco, Damiaõ Pereira, pardo, Manoel Victorino, preto, João Ferreira, pardo, João Bento do Nascimento, semi-branco, Maximianno da Silva, pardo, e Joaquim, tambem pardo, escravo de Francisco de Souza Freire, pelo Sub-Prefeito da Freguesia de Santo Antonio, o 1.° por ser vagabundo; o 2.° por ter espancado, e ferido gravemente a sua mulher, e haver suspeita de a haver assassinado, por ella ter desapparecido de casa, e não se saber onde existe; o 3.° por ser vadio, e estar nas circunstancias de ser recrutado; o 4. por ser dono de um Comboi, vindo de Piauhy, em o qual tambem vinha um sugeito de nome Francisco Lira, que na noite do dia 19 do corrente mez foi assassinado com um tiro em terras do Engenho Bulbcens Freguezia de Jaboataõ, e naõ ter dado disso parte nem ao Sub-Prefeito respectivo, e nem a esta Prefeitura, pelo que se fez suspeito, e até mesmo pela brevidade, com que partio d'aquelle lugar; o 5., 6., 7., 8, 9., e 10, por pertencerem ao mesmo Cõboi; Franc.° preto escravo de Francisco Felippe de Barros, pelo Commandante da Guarda Principal, por se ter introduzido na escada de um sobrado, sem consentimento de seo morador; Lino, pardo, escravo de João Francisco dos Santos Siqueira, Roque, e Custodio, pretos, escravos de Manoel Zefirino dos Santos, e Felippa de Santiago, parda, pelo Sub-Prefeito da Freguesia da Boa-vista, o 1.° por ter insultado a um Cabo de quarteirão, e jurado espancal-o; o 2., e 3. por estarem acoutados em uma casa suspeita no lugar da Capunga, e a ultima por ter insultado a um Commissario de Policia; e Anna Joaquina, tambem parda, pela patrulha da Magdalena, por ser encontrada em trages de homem, e faser-se suspeita.

E' o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 23 de Julho de 1839. Illm. Exm. Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

Parte do dia 24.

Illm. e Exm. Snr. – Foraõ presos hontem a minha ordem, e tiverão hoje destino: F. Harmr, E. H. Krull, e J. L. Kreutsberg, Alemaens, engajados, pela Guarda do Arsenal da Marinha a requisiçaõ do respectivo Inspector, por embriaguez, e briga; Antonio da Silva Pinto, branco, pela 1. patrulha do districto do Corpo Santo, por estar espancando a uma mulher; Maria Joaquina, preta, e Jose Gomes, pardo, pelo Sub Prefeito de S. Antonio, este por ter insultado a um Commissario de Policia, e aquella por ser de màos costumes, e profferir obscenidades em publico; Antonio do Monte, preto, pelo Sub-Prefeito da Freguesia de Jaboataõ, por estar nas circunstancias de ser recrutado para o Exercito; e Bento Jose Ferreira, e Joanna Maria da Conceiçaõ, tambem pretos, pelo Sub-Prefeito de Muribeca, por suspeita de serem escravos, e estarem fugidos.

E' o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 24 de Julho de 1839, &c.

Administraçaõ dos Estabelecimentos de Caridade.

Perante a Administraçaõ dos Estabelcimentos de Caridade, se hade arrematar a quem por menos fiser o fornecimento de pão para os mesmos estabelecimentos: as pessoas que o quiserem arrematar poderáõ comparecer no Grande Hospital desta Cidade no dia 26 do corrente mez as 4 horas da tarde.

Salla das Sessoens d'administraçaõ do Patrimonio dos Orfãos 22 de Julho de 1839.

J. M. da Cruz.
Escripturario.

Discurso do Sr. Deputado Urbano Sabino Pessoa de Mello, por occazião da discussão da interpretação do acto addicional.

Parece-me incontestavel que os presidentes das provincias tem o direito de recusar a sancção a huma lei provincial quando entenderem que he offensiva da constituição. O nobre deputado pela provincia de Minas (o Sr. Ottoni) concordou neste direito, mas julgou-o incluido no artigo 15 do acto addicional; toda a questão, pois, se reduz a saber se semelhante direito está incluido no artigo 15 ou 16. O nobre deputado disse que o acto addicional, por huma especie de pudor, não fallou no caso de huma lei provincial se oppôr á constituição, e implicitamente o incluio no artigo 15.

Senhor presidente, eu não posso acreditar nesse melindre, por que no art. 20 do acto addicional sem ceremonia se dá á assembléa geral o direito de revogar as leis provinciaes offensivas da constituição.

Senhores, o art. 15 trata do caso das leis provinciaes se opporem aos interesses das provincias, e obriga aos presidentes a declarar as razões por que nega a sancção. Ora, se o presidente negar a sancção a huma lei por julga-la opposta á constituição, como ha de produzir razões que demonstrem ser a lei contraria aos interesses da provincia? Seria isto forçar os presidentes a produzirem razões falsas, differentes daquellas que os deliberárão a recusar a sancção.

O art 20 do acto addicional manda revogar as leis provinciaes que se oppozerem á constituição, aos impostos geraes, aos direitos de outras provincias, e aos tratados; sem duvida o legislador deu a mesma importancia a estes casos; e por que razão não devemos comprehender o primeiro no art. 16 a par dos outros? Quando entre huma assembléa provincial e o presidente se suscita a questão se tal lei he conforme ou opposta aos interesses da provincia, póde esta questão ser resolvida sem grave invonveniente pelos dous terços da assembléa provincial; mas quando a questão versa sobre a constitucionalidade ou inconstitucionalidade, então a questão, tão fertil em consequencias ponderosas, deve ser decidida pelo poder legislativo geral, e não por qual quer dos poderes provinciaes, naturalmente dispostos a sustentar os seus actos.

Vamos ao art. 8 (lê). Ora vejamos o que diz o art. 20 do – acto addicional. – O presidente da provincia enviará á assembléa e governo geral copias authenticas de todos os actos legislativos provinciaes, afim de se examinar se offendem a constituição, os impostos geraes, os direitos de outras provincias, ou os tratados, casos unicos em que o poder legislativo geral os poderá revogar.

He pois claro que para a revogação das leis provinciaes exige se pelo acto addicional especial exame da assembléa geral. Se a assembléa geral ainda não instituio exame, ainda não fez comparação das leis provinciaes com a constituição, como já revoga-las? Srs., eu acho muita differença entre os effeitos de huma lei interpretativa, e os effeitos de huma lei revogativa; aquella tem sempre effeito retroactivo, por que declara intelligencia em que a lei deverá ser executada desde a sua promulgação, emquanto esta principia a exercer o seu effeito da sua data por diante. Ora o acto addicional determina que as leis provinciaes, quando sanccionadas, sejão logo executadas, tenhão toda a força de lei; póde a assembléa geral deroga-las, mas esta derogação naõ vai destruir seus effeitos. E se passar hum art. opposto ao que determina o acto addicional qual será o resultado? Será que todos os direitos, todos os effeitos da legislação provincial produzidos antes de sua revogação ficão revogados; isto he o mais inconstitucional que póde ser, isto he ao que chamo principio do regresso. A assembléa geral a respeito do acto addicional tem o direito de interpreta-lo; mas a respeito das leis provinciaes, não póde interpreta-las, póde só revoga-las, não póde legislar sobre seus effeitos anteriores, revogando-os. Esta lei interpretando o acto addicional, se comprehender a interpretação das leis provinciaes, vai excitar desconfianças na população; logo que se promulgue huma lei provincial, desconfiar-se-ha se ella será ou não revogada; se seus effeito ficaráõ, ou não em vigor: ninguem póde ter confiança n'ella. Suponhamos que passe o contrario do art. 8, qual será o seu resultado? Ficarem revogadas todas as leis provinciaes que se oppozerem a esta interpretação. Mas quem he a pessoa competente para declarar esta revogação? Serão as assembléas provinciaes obrigadas a revogar suas proprias leis? Seraõ os presidentes das provincias os que hão de fazer a comparaçaõ das leis provinciaes com esta interpretaçaõ? Terrivel principio seria este de dar aos presidentes das provincias o direito de examinar a legislaçaõ provincial, de declarar que tal e tal lei está revogada. Quem he pois a authoridade competente para declarar esta revogaçaõ, para tornal-a effectiva? Será a mesma assembléa sem duvida: e se a assembléa geral ha de ter o trabalho de examinar todas essas leis e compral-as com a interpretaçaõ para revogar as que se oppozerem á esta, para que serve declarar revogadas as leis em contrario? O artigo 8 he absolutamente necessario.

(Jornal do Commercio.)

Diario de Pernambuco

Recebemos folhas do Pará até 6 do corrente Julho; do Maranhão até 14 do mesmo; e do Ceará até 13.

O Pará goza de tranquillidade. No dia 7 do passado Junho tinha sido installada ũa Sociedade Protectora das Letras, Commercio, Agricultura, industria; sendo recitado por seu Presidente o Dr. Joaquim Fructuoso Pereira Guimarães um eloquente discurso, em que demonstra o intuito daquella associação, e quaes os objectos de seus futuros trabalhos. O Anjo tutelar do Brazil os queira proteger em tão illustre empresa.

Maranhão – Pela Proclamação do Presidente, que abaixo copiamos, em data de 13 do corrente, confirma-se, que Caxias cahio em poder dos rebeldes. Diz-se, que a entrega daquella opulenta cidade era devida á revolta da parte das forças, que a deffendiaõ do cerco inimigo, que durou quasi dous mezes.

Os rebeldes, segundo as noticias, que vagavaõ, haviaõ imposto contribuições aos Caxienses; e sobre os assassinatos, que se diziaõ, eraõ as noticias entre si contrarias.

O Icatú, desde a derrota do Alferes S. Paio, que se acha cercado por 400 a 600 rebeldes, mas os soldados da legalidade, apezar do fogo continuado, que tem havido defendem-se com bravura. A Ilha tem para a sua defeza 1,300 homens da 1.ª Linha, a guarda Nacional, e a maruja das embarcações de guerra; e já as folhas clamavaõ, que era necessario, que os partidos se unissem para defender a Capital contra a barbaridade, que ameaçava tudo querer devorar.

Damos a integra d'alguns artigos, que, a pezar de serem anteriores ás noticias da tomada de Caxias, com tudo dão-nos ũa idea clara do estado dos rebeldes.

O Ceará estava em paz. No dia 22 do proximo passado mez de Junho, alguns cidadãos, em testemunho da satisfação, que tiveraõ pela actividade, e zelo, com que o Presidente tinha prestado soccorros ao Maranhão, e Parnahiba, expondo-se mesmo á ũa viagem incommodada, e perigosa para ir pessoalmente fazer marchar força das diversas villas da Comarca do Sobral, tinhaõ dado um baile em obzequio do mesmo Presidente na casa da Camara Municipal.

Por noticias particulares consta-nos, que do Ceará marchaõ para Maranhão ainda mais 50 praças.

PROCLAMAÇAO.

Bravos Maranhenses.

A horda de salteadores, que hasteou o pendão do roubo, e assassinato no interior, prosegue desenfreada, e ameaçadora na carreira dos crimes que encetou; e á despeito das energicas providencias que o Governo não tem cessado de dar, a rebellião achou novo theatro para os seus horriveis attentados: Caxias está em poder dos facciosos! Não desanimeis porem com este acontecimento inesperado; grandes recursos ainda nos restaõ, novos auxilios foraõ pedidos aos nossos irmãos do Norte, e Sul; todas as medidas estaõ tomadas para preservar a Capital, para suffocar a anarchia nos pontos que ella infesta. Dignos habitantes do Maranhaõ é pois chegado o momento de ostentar o patriotismo, que vos anima; vinde unir-vos em torno do vosso Presidente, e pressurosos acudi aos reclamos que vos dirigir para a defesa de vossas vidas, e propriedades. Cidadãos Brasileiros de quaesquer opiniões politicas, abdicai n'este solemne momento as rivalidades que vos retalhaõ, e unidos em um só interesse, cooperai todos para a salvaçaõ da Provincia. Ela valorosos Maranhenses depois de tantos sacrificios ainda alguns esforços, e a Legalidade vai triunfar.

Viva a Regiaõ.
A Integridade do Imperio.
O Senhor D. Pedro 2°.
E os bravos Maranhenses.

Palacio do Governo do Maranhaõ em 13 de Julho de 1839.

Manoel Felisardo de Souza e Mello.

Raimundo Gomes, o chefe dos rebeldes do Penteado, dizem que a fectara ultimamente um grande espirito de ordem e humanidade. De modo que constando-lhe que entre os chefes da força sitiante de Caxias se havia manifestado alguma desintelligencia, e querendo ir a pasigua-los, proclamou aos seus 400 bandidos, que os que fossem dos seus sentimentos, isto é, que os que não quisessem matar, nem roubar, sahissem á frente para o acompanharem. Apenas sahiram 20, com os quaes se foi para Caxias, deixando o commando dos que ficavam a um tal Fideles da Vasconcellos. Destes 400 homens mais de 100 não tinham armas.

Antes de retirar-se, Raimundo Gomes destacou varias patrulhas, fez aprehender varios lavradores, e depois os obrigou a assignar o circular a baixo transcripta, pela qual são convidados os mais cidadãos a comparecerem no campo dos rebeldes Obtivemos a copia, de um desses cidadãos convidados que se pode escapar tendo-se outros muitos refugiados nos matos. O officio original que vimos é todo da letra de um tal Bernabé Rodrigues de Oliveira, que é o secretario de Raimundo Gomes e de quem se suspeita que foi quem sugeriu a este caudilho a lembrança de mandar capturar os lavradores, e de faze-los assignar os seus papeis. No Urubú e Codó consta que os rebeldes tem usado do mesmo expediente, capturando os cidadãos Joaquim Cantanhedes, João Henriques Gaioso, José Tavares da Silva, e quantos mais tem podido colher as mãos.

Esquecia-nos diser que as tropas do Itapecurú-mirim tem soffrido molestias, em consequencia da má qualidade dos alimentos, e até pareca que vem recambiada uma porção de farinha.

– Sendo de absoluta necessidade criar-se quanto antes neste acampamento uma commissão composta de cidadãos de reconhecida intelligencia, probidade, e patriotismo, para com prudencia, e acerto dirigirem as operações, e ordens, que devem sahir deste ponto, não só para obstar as hostilidades que infelizmente já hião deslumbrando a gloria que privativamente deve caber a este partido regenerador, ; como mesmo para com a maxima brevidade conseguirmos os honrosos fins a que nos propomos, e tendo o meritissimo commandante em chefe deste acampamento convidado os cidadãos a baixo assignados para a disignaçaõ do dia em que se deve eleger a mesma commissaõ, convidamos a V. S. como um dos cidadãos

acima caracterisados, para que compareça neste acampamento no dia 22 do corente a prasado para a referida eleição, e do caracter de V. S. esperamos naõ falte a semelhante serviço, na certeza de que se lhe naõ admitte desculpa alguma.

Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Quartel da força Bamtevi no Pentiado 15 de Junho de 1839.

Assignado Raimundo Gomes Vieira Jutahy.
Assignados Manoel Alves de Abreo.
Alexandre Ferreira Lisboa Parga.
Luis José de Almeida
José Antonio do Lago.
Raymundo Marcellino do Lago.

Noticias do interior.

—Do major Falcão nada mais sabemos que o que reza o officio do mesmo senhor, que transcrevemos do Investigador.

Naõ assim do Icatú. O tenente Sampaio (do Ceará) commandante das tropas ali estacionadas, tendo noticia de que em uma fazenda do snr. Pinto Viana se achavam alguns rebeldes, sahiu a ataca-los, dizem uns que com 40 homens, outros que com 80, e até com mais de 100. Aconteceu que os rebeldes tinham muita gente, e o resultado da acção que se travou foi a completa dispersão da força legal, da qual só se recolheram á villa o commandante, e 110 Soldados, dos quaes, alguns que sahiram feridos ja chegaram a esta cidade. Como se desculpará o commandante de uma tentativa tam temeraria, e tam mal calculada? Disendo que fez grande estrago nos rebeldes, e he o que ja por ahi se diz! O governo ja fez partir para aquelle ponto, a tropa que estava na ilha de Santa Anna, e outras mais, a fim de suprir o desfalque occasinado por este novo desastre, (que outro nome não merece.)

Consta-nos que os rebeldes que foram á ilha de Santa Anna deixaram intacto o apparelho do farol, que continua a accender-se com regularidade.

Da realeza segundo as leis Divinas reveladas, ás leis naturaes, e a carta constitucional, por M. de la Serve, advogado.

Analisada por P. F. T.

(Continuado do n. precedente.)

Causa espanto o ouvir-se, no seculo 19, discutir a questão, a se a rialeza é de direito divino; mas, como ha fanaticos de sangue-frio, que querem resuscitar todas as loucuras do passado, e fanaticos por interesse, que adoptão com transporte tudo o que lisonges as suas paixões, tem tido o auctor rasão de perseguir á uns, e a outros até em suas ultimas trincheiras. E' ũa idea engenhosa, e talvez fundada, o attribuir á corrupção dos Romanos do tempo d'Augusto, e á apotheosis, que este habil tyranno obteve antes de sua morte, a indigna politica, que attribuiu a os reis um direito divino de reinar sem exame. Os reis podem collocar-se debaixo da egide da graça divina, e elles fazem bem implorar o seu appoio para poderem reinar; mas a forma, por elles adoptada, nao constitue um direito: não é Deos, é o povo francez, que tem eleito Clovis, Pipino, e Hugo-Capeto. Tudo o que se nos ensina a seculos sobre o direito divino é um absurdo, cuja repitição não deveria mais ser concedida nos templos pelos chefes ecclesiasticos, e que é necessario borrar de todos os livros, que se pôe entre as mãos da mocidade. Com effeito, o que é de direito divino deveria ser eterno; e com tudo vemos reis desthronados pelos tyrannos, dynastias passarem para sempre, outras perderem primeira, segunda, terceira vez, e para sempre, esta auctoridade, que elles receberaõ de Deus, segundo disem os cortezãos de toda a especie, que estão sempre promptos a adorar o poder! A razão se offende, assim como a religião, d'esta intervenção de divindade nas cousas puramente humanas, e submissas a todas as vicissitudes do mundo mortal.

Mr. de la Serve, tratando estas questões com ũa inteira liberdade, poderia assustar os amigos da ordem constitucional, e expor-se a passar por um partidista desenfreado do sistema republicano; mas elle tem o cuidado de assegurar-nos por palavras, cheias de sabedoria, e de conveniencia. Não, diz elle, não é com lembranças, e tradições religiosas, que o poder real é sustentado; elle tem um apoio mais solido, e mais real, este é a necessidade de sua existencia, demonstrada de um modo victorioso por meio do raciocinio, e comprovada pela experiencia de vinte e cinco annos de revolução. Não queiraes pois resuscitar o que tem deixado de existir para sempre. Le se mais adiante: « O profundo respeito, que se tem a o rei, não deverá ser alterado; este respeito é fundado sobre as qualidades, e merito pessoal do principe, que nos governa, sobre os eminentes serviços, que elle tem vendido á liberdade publica. Alem d'isto cada qual vê no monarca o chefe do estado, o poder moderador, e conservador da constituição. »

Bossuet se mata com raciocinios para provar, que a auctoridade paternal é a fonte da auctoridade real. Este erro, sustentado com calor por tantos escravos interessados, seria de pouca importancia, se se não quisesse tirar d'elle a consequencia, que o poder d'um rei sobre o povo deve ser absoluto, como o do pai é sobre a sua familia; mas esta supposição é desarrasoavel. Os povos existem antes dos reis, a realeza vem d'elles; ella é creada por elles, e para elles; elles a não conferem senão para sua utilidade; isto não é um direito, que elles alienaõ, é ũa magistratura, que elles confiaõ; esta magistratura tem limites, tomados na natureza mesma, e fixados pela lei. Se esta lei, que prescreve os deveres, e os limites á auctoridade, não existe, os povos tem, em todos os tempos, o direito de pedil-a, e estabelecel-a: não ha prescripção para este direito, nem para algum d'aquelles, que pertencem a toda, e qualquer aggressão humana. As palavras de governo paternal são optimamente empregadas para pintar a virtuosa administração d'um Luiz XII; mas ellas não podem entrar na lingoa constitucional, que teme principalmente o abuso, que se pode faser para crear prerogativas das palavras, que podem ter dous sentidos. Os reis não são nem pais, nem pastores dos povos; elles são seus chefes; e os homens livres não devem ser comparados a o menino, que treme, quando vê em seu pai um olhar desagradavel; nem a um docil, e fraco animal, que não tem força para queixar-se, mesmo no momento, em que o pastor lhe dá a morte.

U'a nação não pode jamais alienar a sua liberdade. O auctor conclue d'este axioma, que um governo é sempre illegitimo, qualquer que seja a sua fonte, por isto mesmo que elle é arbitrario; d'isto provem outra consequencia: não ha realeza legitima sem liberdade politica. Ora, a liberdade politica só existe nos paizes, onde a nação exerce o primeiro dos direitos da soberania, o de fazer ella mesma as suas leis, e de concorrer para a sua formação de modo que as leis sejão a expressão da vontade geral; mas este reino, esta supremacia da vontade geral são precisamente o que se chama soberania nacional; por tanto não ha realeza legitima, assim como não ha verdadeiras leis, senaõ aquellas, que reposaõ sobre a soberania nacional. Estas deducções do auctor tem justeza, e força; ellas nos tem conduzido d'um modo tão rapido, como alliciente, á ũa verdade, que nós não esperavamos ver nascer da discussão. Eu conheço com Mr. de la Serve, que o principio, que elle publica, tinha sido convertido em lei fundamental pela assemblea constituinte; mas eu não sou de nenhum modo illudido pelas heregias politicas, e subtilezas, que lhe fazem encontrar na carta constitucional, e na lei organica das eleições, este mesmo principio tão nobre, e francamente consagrado a os olhos do universo pela mais brilhante das nossas assembléas nacionaes.

Na carta constitucional, diz M. de la Serve, o soberano se compõe do rei, e das duas camaras; é por abuso de palavras, que se dá este titulo a o rei só. Estas asserções são verdadeiras; mas como, e por que circunstancia pensa elle, que um tempo virá, em que a camara dos deputados, que não é outra cousa mais que a assembléa dos representantes do povo, será de facto investida quasi da totalidade do poder legislativo! Seria isto ũa destruição de toda a ordem. Todo o sistema do equilibrio dos poderes seria destruido. A Deus não agrade, que vivamos debaixo do imperio absoluto d'ũa só camara! Não permitta Deus, que o rei, e a camara dos pares sejaõ obrigados a ceder sempre á camara dos deputados! Appareceria logo a tirannia, tanto mais funesta, que a influencia, e a vontade d'ũa assembléa são cem vezes mais irresistiveis, e mais temiveis, que o poder, e a colera d'um só homem, qualquer que elle seja. Mirabeau disia com rasão: Eu desejaria viver antes em Constantinopla, que debaixo d'ũa assembléa, a quem nada pode estorvar. Mr. de Serve não conhece, que, segundo a sua hypothese, a democracia tomaria de necessidade um tal ascendente, que tudo desappareceria diante d'ella? Elle chama a esta innovação anticonstitucional ũa marcha gradual, pela qual a nação entrará sem esforço, e sem abalo na plenitude de sua soberania. E' necessario respeitar a conducta, e as boas intenções, que tem causado ũa igual illusão ao mesmo tempo a um joven cheio de rectidão, de bons costumes, e de inexperiencia; mas é necessario advertil-o d'um erro tão grave, como este. Se, como se tem visto, Mr. de la Serve se engana, não é por que elle se deixe arrastrar pelo amor das innovações, ou por um desejo desordenado de ver as reformas no estado; elle quer obter o que deseja por vias constitucionaes; as verdades, ou as asserções as mais ousadas, que elle publica sem temor, por isto que elle crê util a sua publicação, se unem sempre, no seu pensamento, e na sua obra, á carta constitucional. Ella vê n'ella a soberania nacional, como tambem encontra o germen de todas as leis, que devem acabar nossa organisação social. Um escriptor, cujo talento tem tomado esta direcção naõ poderá ser perigoso; elle pertence evidentemente á ũa epoca de conservação, e naõ a ũa escola de revolução.

(Traduzido de Minerva.)

Preço corrente.

Pará 6 de Julho de 1838.

Algodaõ	5000 a 5200	arrob.
Agoardente da terra	2560	frasq.
Arroz	1400 a 1450	arrob.
" miudo	680 a 800	"
" em casca	900 a 800	"
Azeite de andiroba	6500 a 7000	pote
Borraxa em obra	12000 a 12500	arrob.
Cacáo	3000	"
Couros seccos	2650 a 2700	hum
" salgado verde	100 a 110	libra
Cravo	14000 não ha	arrob.
Castanha	2600 " nova	alq.
Café	7000 a	arrob.
Cumarú	320	libra
Guaraná	1200	"
Salça parrilha	14000 a 16000	arrob.
Amarras de piaçaba	2800	poleg.
" em rama	—	arrob.
Tapioca	3600 a 4000	alq.
Farinha da terra	1000 a 1280	"
Mel de canna	2600	pote
Sapatos de Borraxa	600 a 900	par
Oleo de cupaiba	17000 a 18000	caned.
O que é igual 36	quartilhos	"
Urucú	28000 a 29500	arrob.
Grude de gurajuba	27000 a 28500	"
" de outros pex.	9000 a 14000	"

Maranhão 11 de Julho.

Algodão 1. qualidade	6200 a	6590 arr.
Serra	5200 a	5500 "
Agoardente da terra	55000 a	85000 pipa
Arroz de vapor	1800 a	1850 arr.
d'outras fabricas	1300 a	1400 "
em casca	1100 a	1300 alq.
Attanados	a	"
Azeite de Carrapato	400 a	450 qrt.
Carne seca do Mearim	2200 a	3500 arr.
Acurucú	a	"
Chifres de Boi	2000 a	2200 c.
Couros salgados	130 a	135 "
" Cabra curtidos	160 a	200 um.
Farinha de Mandioca	800 a	1000 alq.
Feijão da terra	1800 a	2000 "
Fumo de molho	8000 a	10000 arr.
Fumo de corda	12000 a	15000 arr.
Gengibre amarello	a	"
Gomma	3000 a	3500 alq.
Grude de peixe lb.	400 a	600 arr.
Milho	560 a	800 alq.
Mel de cana da terra	160 a	200 qrt.
Panno de algodão largo	27000 a	30000 rol
" estreito	26000 a	28000 "
Sabão da terra	3000 a	3200 ar.
Sal pangeiro	160 a	200 alq.
Taboado de costado	140 a	200 alq.
Bacori	20000 a	24000 d.
Cedro	a	16000 "
Louro	10000 a	14000 "
Paparauba	5500 a	7000 "
Vaquetas	1300 a	1600 ũa

(Chronica Maranhense.)

LOTERIA DO SEMINARIO.

O Reitor do Seminario Episcopal de Olinda avisa ao respeitavel publico, que as rodas da Loteria concedida á beneficio da instrucção em o mesmo Seminario, andaõ impreterivelmente em o dia 26 de Agosto no Consistorio da Igreja de Nossa Senhora do Rosario.

SOCIEDADE THEATRAL.

Os Senhores, que tem dado seus nomes, e os que pretendem entrar para a 3.ª Sociedade queiraõ reunir-se quinta feira 25 do corrente as 7 horas da noite, em casa do Sr. João Francisco de Oliveira, na rua do Queimado 1.º andar defronte do beco da Praça D. 3, para a installação da Sociedade.

THEATRO DE OLINDA.

Amanhã sabbado 27 do corrente, a Companhia do Theatro do Recife representa a Peça do grande Moliere — Escola de Casados — Farça — O Olandez — Dueto e Aria.

COLLEGIO PERNAMBUCANO.

Boa-Vista, rua Formosa.

O Collegio Pernambucano encerra em seu seio os preparatorios que a lei exige para as academias de Direito e de Medicina do Imperio, a começar desde Primeiras Letras.

Os Professores das differentes aulas tem um merito reconhecido; e estão francos ao publico a qualquer hora os respectivos [illegible]tos.

Achando se ja inscriptos sufficiente numero de alumnos que devem frequentar o Conservatorio de Muzica creado no mesmo Collegio, tera' lugar a abertura desta nova escola no dia 1º de Agosto proximo.

Avisos Diversos.

— Sebastião Carneiro da Luz, e Catherina Carneiro de Sena, fazem certo ao respeitavel Publico, que elles estaõ se habilitando em Juizo como filhos naturaes, e unicos herdeiros de seu falecido Pai, Aleixo da Costa Cavalcanti, para haverem a sua herança de que se apossou Izidoro da Cunha; e para que nenhuma pessoa compre, nem faça outro algum contracto com elle relativamente aos bens da referida herança, se fez o presente annuncio, pois os annunciantes protestaõ desde já, havelos de quem os possuir.

— Qualquer mestre de pedreiro, que quizer incumbir de ter debaixo de sua administraçaõ dois officiaes de pedreiro, segundo o ajuste que se fizer; dirije se as Cinco Pontas caza junto a paderia do Sr. [illegible] Lopes de Lima para tratar este negocio.

— O 1º Director da Companhia de Beberibe avisa aos Srs. do Conselho Deliberativo da mesma Companhia que hoje 26 do corrente pelas 11 horas da manhan, se deverão reunir no Escriptorio do Sr. Manoel Gonçalves da Silva para tratarem de negocios tendentes á Companhia.

— Offerece-se um creado estrangeiro para caza particular tanto para a Praça, como para o mato, dá fiador a sua conducta; quem o pretender dirija-se ao Atterro da Boa-Vista defronte da Matriz venda D. 41.

— Precisa-se de uma ama para homem solteiro: nesta Typografia.

— Quem tiver, e quizer allugar uma casa terrea no Bairro de S. Antonio, nas ruas da Florentina, S. Amaro, Palacio velho, Flores, Cano, e Sol, ainda mesmo dando-se mais do vallor mensal por que estiver allugada annuncie.

— José Anacleto da Silva, morador estabelecido na rua do Rozario estreita com loja de barbeiro de fronte da rua das Larangeiras bem conhecido nesta Praça pela sua arte de sangrador; partecipa ao respeitavel Publico, que elle continua tambem a empregar-se na arte de dentista, a qual desempenhará tão perfeitamente como tem feito até hoje as sangrias: espera por tanto das pessoas que do seu prestimo se quizerem utilisar, que o procurem no lugar acima indicado.

— Quem precisar de uma ama de casa para o serviço de portas dedtro, dirija se ao beco das [illegible]dinhas na quarta casa.

— Quem quiser hum professor para ensinar primeiras letras, Gramatica latina, Rhetorica, e Musica em algum Engenho, ou mesmo no Sertaõ: annuncie.

— Quem precisar de um creado Portuguez para casa particular tanto para praça como para fora della: dirija-se a rua do Rosario estreita em huma Tenda D. 24.

— Precisa-se de um feitor que entenda de plantações para um sitio perto da praça o que nesta circunstancias estiver: dirija-se a rua da Cadeia velha loja de fasenda D. 3[illegible].

— Achou hum par de botoens de ouro [illegible] lei na inda ou vinda do Manguinho ate a rua Dereita a o dono do mesmo botaõ dá o achado o valor, que pesar o mesmo como tambem a ouro do seu legitimo valor: qrem o achar dirija-se a rua Direita D. 27 que apresentará o outro para combinar.

— Quem annunciou querer comprar uma venda ou armaçaõ na Praça da Boa vista querendo uma armaçaõ ou mesmo surtida, em S. Antonio que tem muito commodo para residencia: dirija-se as Cinco Pontas D. 23 onde tem lampiaõ.

— Aluga-se um sitio que tenha baixa e fruteiras, perto da praça que não tenha mais de meia legoa de longetude: quem o tiver annuncie.

— Roga-se ao Sr. J. T. P. que mandou bilhete que queria comprar o moleque João Elisbão, caso elle appareça segunda vez em sua casa, ou em sua obra, o mande a prende-lo por estar fugido, remetendo o por ao Sr. Prefeito desta praça; assim como avisa ao Sr. P. A. T. caso appareça o dito no lhe dè quartel, em suas obras, como de outras vezes; pois protesta em razão deste aviso cobrar todos os dias de serviço desde que o dito fugio na forma da lei, de qualquer obra em que elle for achado; e não admittir pedidos de alguem com perda, ainda que venhão com os maiores pretextos de indulgencia, pois conheça que alguns donos de obras costuma apoiar a este e a outros escravos para lhe trabalharem por metade dos jornaes. — Joaquim de Annunciação Siqueira Varejão.

— No dia 19 do corrente furtarão da praia da ribeira uma canoa grande, que ahi estava amarrada, com 50 palmos de comprida e 10 de boca, uma chapa de ferro na proia, com ... toda segura de alcatrapes, e indo o negro de nome José a procurar a dita canoa, até agora não he aparecido, cujo preto tem os signaes seguintes, José, de nação angola, representa ter 30 anno de idade, bonita figura, pouca barba, levou vestido camisa de ... ta, e calsa branca, bem conhecido por José canoeiro, por isso roga-se as pessoas que souberem aonde existe a canoa e o preto, avisar no principio do aterro dos affogados primeiro sobrado a fallar com Silvestre Joaquim do Nascimento, que será generosamente recompensado.

— Aluga-se uma ama que tenha bastante e bom leite, para criar uma criança; quem estiver nestas circunstancias, dirija-se a ferragem da rua da praia.

— Na rua nova D. 25, segundo andar precisa-se de uma pessoa, que se encarregue de tudo que diz respeito a cozinha.

— No estudo de José Fachinetti professor e compositor de musica, sito na rua da senzala nova D. 2, achão-se promptos para vender, Duetos novos em partitura proprios para theatro, serios, e buffos, livros impressos dos melhores authores de piano forte, chegados a pouco da Italia, ouverturas por orquestra, novas contradanças para orquestra, tirados da grande opera Elisir de Amor do insigne Donizette, tudo por preço discreto, no dito estudo fazem-se composições de todas as qualidades para qualquer instrumento, e para cantoria.

— Precisa-se de um feitor estrangeiro, que entenda de plantações, e trabalhe em olaria: na rua do Livramento D. 19.

— Qualquer mestre foguteiro, que precisar de um habil official, dirija-se a rua dos Martirios D. 10.

— Qualquer Sr. Pai de familia, que queira utilisar-se do prestimo de uma pessoa capaz para dar lições de latim, e primeiras letras em casas particulares, por preço mais commodo do que qualquer outra pessoa: annuncie.

— O author do annuncio de segunda feira ... do corrente, mora no pateo do Terço Decima 4.

— Achou-se que hia por agoa abaixo um ... mão; quem for seu dono, dirija-se a fo... de portas casa terrea junto ao sobrado do Sr. Adelino, que (dando a marca do dito ... mão, a qualidade da madeira, e as dimensões, pagando as despesas lhe será entregue.

— O Escrivão Francisco José do Rego da primeira vara do Civel, tem transferido sua residencia, e cartorio da rua da cadeia de S. Antonio, para a rua das trincheiras D. 11, junto ao sobrado edeficido de novo.

— Quem perdeo um ponteiro de prata, dirija-se as 5 pontas casa da afferição, que dando os signaes lhe será entregue.

— O Sr. Florencio de Mello e Albuquerque; vá receber uma carta vinda da Villa do Bonito, cuja carta só se entrega ao dito Sr.: nas 5 pontas loja de fazendas Decima D. 40.

— Precisa-se de um homem solteiro ou casado com pouca familia, para ensinar meninos distante desta praça 12 legoas; quem estiver nestas circunstancias dirija-se a rua de S. Francisco casa D. 4.

— Precisa-se de um homem portuguez, que esteja nas circunstancias de ser feitor de engenho, dirija-se a rua de S. Francisco Decima 4.

— Quem quiser alugar uma casa com uma armação de venda, nas 5 pontas na quina do beco que vai para os Martirios; quem a predenter dirija-se ao viveiro do Muniz.

— Consertão-se caixas de tartaruga, e osso e toda qualidade de obra que pertencer a tartaruga: nas 5 pontas tenda de funileiro.

— O abaixo assignado faz sciente a todas as pessoas que tem pinhores desde 1837 em sua loja de couro na rua do Livramento D. 9, que no praso de 15 dias os vão tirar, do contrario serão vendidos para pagamento.

João Muniz de Souza.

— Precisa-se alugar um moleque de idade de 15 a 20 annos, que saiba um pouco cozinhar; quem o tiver annuncie sua morada.

— No dia 20 do corrente, desappareceo de cima d'uma banquinha, da salla da casa do abaixo assignado, um par de castiçaes de prata, obra do Porto; e uma bandeja de reade com thesoura, obra de Lisboa; um chapéo de sol de seda novo, e um lenço de seda encarnado, que tambem se achava em cima da mesma banquinha: roga-se a todos os Snrs. Ourives, ou pessoas particulares a quem possa ser offerecido dito furto, ou parte d'elle, hajão de fazer apprevenção, e partecipar ao mesmo abaixo assignado, na rua dos Quarteis D. 5, a fim de se darem os signaes do referido furto, o gratificar-se com generosidade, a quem tal serviço prestar.

Manoel Antonio de Jesus.

Avisos Maritimos

PARA MACEIO', Bahia, e Rio de Janeiro o Paquete de Vapor Bahianna, pretende sahir hoje sexta feira 26 do corrente, ao meio dia, e feixa a mala no correio as 11 horas; quem quiser ir de passagem dirija-se aos agentes Mc. Calmont & Companhia na rua da Cadeia n. 63.

FRETA-SE para qualquer porto da Europa a Galera Dinamarqueza Creole, muito velleira, forrada e encavilhada de cobre, de lote de 259 toneladas; quem pretender dirija-se aos consignatarios Kalkmann & Rosenmund, rua da Cruz n. 60.

PARA O ARACATY a Escuna Bom Jesus de Camaragibe, ainda recebe carga; quem pretender carregar dirija-se a Manoel Joaquim Pedro da Costa, rua da cadeia n. 1.

PARA O RIO DE JANEIRO segue viagem a barca Americana Oseola até o fim do corrente, tendo excellentes commodos para passageiros; quem quiser ir de passagem dirija-se aos seus consignatarios Matheos Austins & Companhia, na rua da Cruz numero 56.

Leilão

— O Corretor Oliveira tem para vender em leilão, ou particular, 1 inteiro sortimento de ferragens em perfeito estado, e existem em uma loja no valor de 3:807,817, como do balanço em seu poder, cujo está prompto a fazer patente, e as ditas ferragens, logo que lhe seja exigido por qualquer pretendente; advertindo-se, que ao comprador de tudo se concederão os largos prasos de 6, 12, e 18 mezes por letras satisfatorias: quem este negocio quiser ultimar, dirija-se ao mesmo corretor.

— Que fazem Crabtree Heyworth & Companhia; por intervenção do Corretor Oliveira, de uma porção de algodãosinhos avariados por conta de quem pretencer, segunda feira 29 do corrente pelas 10 horas da manhã, no seu armasem do forte do mattO.

Compras

— O ensaio sobre o fabrico de assucar por Calmon, manual do fazendeiro, ou tratado domestico sobre a enfermidade dos negros: na rua de S. Francisco D. 4.

Vendas

— 800 patacões brasileiros: na rua nova D. 20.

— Um enchoval para menino, muito bem feito, guarnecido de lavarintos, e bicos da terra, de muito bom gosto; e aluga-se tambem uma salla com alcova, com caixilhos, e tem vista para o mar, que pretender, dirija se a rua do Rangel, primeiro sobrado con fronte a casa do sello, segundo andar, Decima 30.

— Duas vaccas dando leite, com cria: na rua dos Pires no Bairro da Boa vista casa D. 11.

— Lenços de seda preta da India, em caixas de 25 peças: na rua da Cruz n. 56.

— Taboas de pinho de todas as larguras, e comprimentos; por detraz da ribeira armasem de porta larga.

— Taboas de pinho de todas as larguras, grossuras, e comprimento, e preço commodo, e uma porção de refugo: no armasem atraz da casa da opera.

— Luvas de seda para Senhora, ditas de linho finas, ditas de fil para homem, meias para crianças de ambos os sexos, ditas pretas para homem e mulher, e suspensorios: na rua da Conceição da Boa vista D. 5, na mesma casa se precisa de um rapazinho de idade de 12 annos, que pelo sustento e vestuario, sirva de ir a alguns mandados a rua.

— A bem construida Escuna Americana Leo de 113 toneladas, quasi nova, e forrada de cobre desta viagem; quem a pretender dirija-se aos consignatarios Henry Forster & Companhia, rua do Trapiche novo n. 7.

— Botins, e sapatos a botinados de Lisboa, ditos de marroquim, duraque e setim francez para Senhora, botins e sapatinhos para meninos, sapatos de bezerro, e de couro de lustro para homem, espadas para officiaes, chapeos do Chile de todas as qualidades, e bicos de linho com outras muitas miudesas, tudo por preço commodo: na praça da Independencia n. 7, 8, e 34.

— Riscadinhos decidos; de muito boa qualidade em cortes de 8 covados a 1280 o corte, e tambem em peças, chitas finas, a 160 e a 180 ao covado, cassas pintadas e tecidas a 180 e a 200 rs. cada covado, e tambem em cortes, estopas entrançadas muito propria para escravatura por ser muito encorpada, e riscados em metim de litras largas a 200 rs. ao covado, e cobertores de algodão grosso, tudo por preço commodo: na loja de Antonio da Cunha Soares Guimarães, rua do Crespo D. 5 lado do norte.

— Duas molecas peças de nação boas, muito habelidosas, de idade de 18 annos; um lindo moleque de nação cambinda, de idade de 19 annos, muito ladino, um dito de 14 annos, muito habelidoso para o serviço de uma casa; uma moleca de idade de 11 annos, um negro de nação, cozinha muito bem o diario de uma casa, todos estes escravos se dão a contento, e se afiança boas vendas: na rua da agoas verdes no primeiro andar do sobrado D. 38.

— Uma cadeirinha da Bahia com pouco uso, e por preço commodo: na boa vista traz da matriz primeira casa terrea.

— Um preta boa engommadeira, costureira, e cozinheira, dois pretos de bonitas figuras, de idade de 18 a 20 annos: na rua da Penha D 7 no segundo andar, de manhã até 9 horas, e das 3 da tarde em diante.

— Cinco escravos, dois moleques peças, de idade de 18 a 20 annos, optimos para todo o serviço, uma moleta de idade de 18 annos, boa figura, cose, engomma, e cozinha, duas pretas moças, cozinhão, lavão roupa, e boas vendedeiras de rua; e uma moleca de 12 annos de idade, cose, engomma, e faz todo o mais serviço de uma casa: na rua de agoas verdes casa terrea D. 37.

— Samuel Ricard, Traité de commercio, obra instructiva com a descripção dos paizes commerciantes, operações de cambio, e uma biblia em Hespanhol: na rua do Queimado botica D. 8.

— Um escravo pardo; official de pedreiro, cinoeiro, e serrador debaixo: na rua do collegio D. 7 sobrado pegado a casa da Camera.

— Um cavallo muito novo, e muito bom esquipador, e carregador, muito proprio para montaria de Senhora: na cavalariça do arco do Bom Jesus, e para ajustar na rua larga do Rozario D. 4.

— Uma preta, que sabe coser, engommar, lavar, e fazer todo o mais serviço de uma casa: na praça da Independencia loja de chapeos n. 28.

— Um escravo de nação de idade de 18 annos, optimo caboeiro, vende-se por não querer servir a seu Sr.: nas 5 pontas D. 23.

— Um escravo de idade de 18 a 20 annos muito sadio, e proprio para todo o serviço: na rua do Nogueira sobrado de um andar D. 6.

— Uma cabra bicho, parida de poucos dias, e muito boa de leite: na solida de S. 226

— Uma negra moça, creoula: na rua larga do Rozario venda D. 8.

— Farinha de milho nova: em casa de Fox & Stodart, rua da senzala nova n. 1.

— Uma armação de venda com pesos, medidas, e balança de balcão: a tratar no beco do peixe frito D. 6.

— Uma escrava de nação angola, de idade de 18 annos, de bonita figura, cozinha o diario de uma casa, e faz todo mais serviço: na pracinha do Livramento D. 33.

— Cassas de cor de lindos pedrões, e largas a 240 ao covado, chitas boas a 180 e a 200 rs., bicos estreitos de 20 a 80 rs. a varas e outros mais largos, cassas de bom tom, e alem d'estas outras muitas fazendas finas e de bom gosto: na rua do Crespo D. 5 loja que foi do Sr. Pinto Bandeira.

— Graixa de lustro em massa para calsado, de superior qualidade, manufacturada na provincia da Bahia, aonde tem merecido geral approvação; defronte do trapiche novo n. 19.

— Uma escrava de nação, de idade de 20 a 22 annos, com bonita figura, engomma liso, boa cozinheira, faz doces de todas as qualidades, e lava bem roupa, sendo para fora da provincia: na rua Direita D. ao lado do Livramento.

Escravos Fugidos

— Fugio no dia 21 do corrente uma negrinha de nação angola, de nome Joaquina, que representa ter de idade 14 annos, he baixa, tem os peitos grandes, rosto redondo, olhos pequenos e papudos, levou vestido de riscadinho azul, e pano da costa de listras azues e brancas, levou um taboleiro e um balaio; quem a pegar leve a rua da Cruz n. 58, que será recompensado.

— No dia 10 de Julho fugio um preto de nome Bruno, de nação angola, de idade de 26 annos, estatura regular, secco do corpo, rosto redondo, cor fulla a vermelhado, levou calsa de brim, jaqueta chila azul, camisa de madapolão, chapeo de palha pintado, e tem uma fistola na pá esquerda; quem o pegar leve a praça da Indepenpencia n. 1, ou na rua do roda D. 26, que terá 20,000 de gratificação.

— No dia 19 do corrente pelas duas horas da tarde desappareceo um molatinho de nome Caetano, de idade de 13 annos, foi visto de camisa de chila azul; calsa da mesma, chapeo de palha, he gago, os pés cambados de bichos, os cabellos da cabeça não são muito torcidos, elle se intitula forro, e pode ser que tenha mudado o nome; quem o pegar leve ao seu Sr. no pateo do Carmo no sobrado de quina; na loja do tartarugueiro, que gratificará.

— No dia 19 do corrente fugio um preto, de nome Amaro, de nação angola, de idade de 26 a 28 annos pouco mais ou menos, grosso do corpo, e baixo, beiços grossos, dentes de cima grandes e limados, pés apalhetados, levou calsa de estoupa nova, camisa de mangas curtas; quem o pegar leve a rua do Vigario n. 32 ou no armasem n. 14, que será recompensado.

— Tem 50,000 de gratificação, que pegar um moleque de nação, de idade de 18 a 20 annos, estatura relagar, de nome João macaco, ha informações que trabalha em uma obra nos suburbios desta Cidade no officio de pedreiro, do que teve alguns principios: na rua do Crespo loja D. 12.

Movimento do Porto

NAVIOS SAHIDOS NO DIA 24.

RIO GRANDE DO SUL com escala pelo R. de Janeiro; Brigue Escuna Brasileiro Napegante, M. Manoel Antonio de Oliveira, carga varios generos, passageiros D. Aldina Gonsalves de Oliveira, com uma escrava, o portuguez Domingos Fernandes, e um escravo a entregar.

ARACATY; Sumaca Brasileira Emilia, M. Jeronimo Antonio de Souza, carga diversos generos; passageiros Antonio Marques Braga, João Baptista de Oliveira, Manoel da Silva de Vasconselos, Antonio Gonsalves Malveira, José Pedro de Faria, Antonio Henriques de Almeida com 8 escravos, Francisco Julião de Goes, Francisco Arnan, os Hamburguezes João Christiani, João Joaquim Pegels, Augusto Luiz Strant, e um escravo a entregar.

ENTRADO NO DIA 24

PARA' pelos portos do Norte; 15 dias, Barca de Vapor Brasileira Bahiana, M. Ottin, passageiros Manoel Telles da Silva Lopo com 3 escravos, Joaquim Vieira da Silva e Souza com sua familia e 5 escravos, Melaquias Antonio Gonsalves, com 2 escravos, o segundo Tenente da Armada Antonio Marques de Faria, Manoel Francisco de Souza Novaes, Manoel Augusto Zany com duas irmãs, e o Consul Belga para o Rio de Janeiro.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA 1839